



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº. 595 **EMENTA:-**

de 10 de maio de 77

Reg. Livro 07 fls.

cria cargo no quadro do funcionalismo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

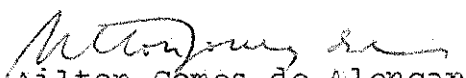
Art. 1º - Fica criado no Quadro do Funcionalismo o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Arrecadação, Padrão CC-2, percebendo, mensalmente, os vencimentos de Cr\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS) e gratificação de representação de Cr\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - O cargo criado por esta Lei, vincular-se-á à Secretaria de Finanças do Município.

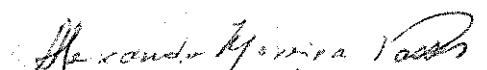
Art. 3º - Dentre as atribuições do novo cargo, incluir-se-á a de Coordenador do PROJETO CIATA, no Município, com curso completo de Técnico em Contabilidade ou de Administração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 18 de maio de 1977.


Ailton Gomes de Alencar

PREFEITO MUNICIPAL


Alexandre Moreira Passos

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

LEI N.º 594
de 04 de MAIO de 1977
Reg. Livro 07 fls.

EMENTA:- RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
A INSTITUIÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

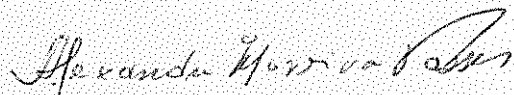
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte autorizado a reconhecer de Utilidade Pública o SERVIÇO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE JUAZEIRO DO NORTE - SPS -, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Juazeiro do Norte-Ceará.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor nada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 04 de maio de 1977.


Ailton Gomes de Alencar

PREFEITO MUNICIPAL


Alexandre Moreira Passos
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO